



L E I Nº 323

De 10 de junho de 1977

"Autoriza um empréstimo no montante de CR\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), perante a rede bancária oficial".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

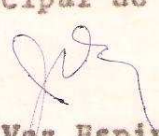
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contrair empréstimo, no valor de CR\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para atender ao pagamento dos débitos contraídos pela Municipalidade até o dia 31 de janeiro de 1977.

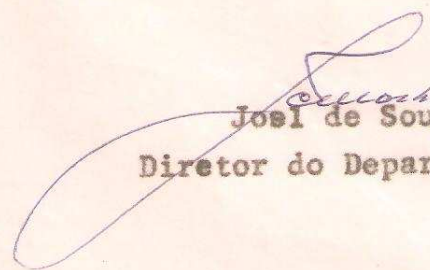
Art. 2º - A quantia relativa ao crédito autorizado, será levantado, mediante empréstimo, perante qualquer estabelecimento bancário oficial, nesta praça.

Art. 3º - O empréstimo permitido por esta Lei, até sua total liquidação, será amortizada, na forma a ser pactuada entre o Chefe do Executivo e o Banco mutuante, com deduções sobre as parcelas do ICM, atribuídas à Municipalidade.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 10 de junho de 1977.


José Vaz Espinheira
Prefeito


Joel de Souza Machado
Diretor do Depart. de Fazenda


Bel. Carlos A. Nova Filho
Diretor do Depart. de Administração


Josias Costa Silveira
Diretor dos Departs. de Educação e Cultura